PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÈ

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 10/11/93
As 15:55 hs.
Ass. Nedina

SETOR DE ARQUIVAMENTO
70
1

LEI Nº 1205/93
DE 08 DE NOVEMBRO DE 1993.

APROVA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica aprovado o Convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado da Educação para repasse ao Município, de recursos financeiros destinados a aquisição de Merenda Escolar.

Art. 2º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Assinar os Aditivos necessários ao aperfeiçoamento e execução do Convênio objeto desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 08 DE NOVEMBRO DE 1993.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 08 dias do mês de novembro de 1993.

JOSÉ LOURENÇO
Chefe de Gabinete